



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO Nº 57/2023

PROCESSO Nº 58/2023

DISPENSA N.º 23/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG

CONTRATADA: JOSE CASSIO LOPES CARVALHO MEI

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuina, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOSE CASSIO LOPES CARVALHO MEI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Esther Caetano Ramos, nº 165, Bairro Pão de Açúcar, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **45.358.288/0001-09**, neste ato representada pelo Sr. **Jose Cassio Lopes Carvalho**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.188.701 SSP/SP**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº **236.978.146-72**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado da **Dispensa de Licitação**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Processo referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA APOIAR O PLANEJAMENTO, GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IPUINA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. Visando o atendimento de todos os objetivos descritos no Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O preço total da prestação de serviços é de R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais, dos quais serão retidos todos os encargos sociais pertinentes.

3.2 Em razão do procedimento adotado, não serão permitidos reajustes de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Os pagamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos se encontram vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da aplicação do presente contrato correrá a conta de dotação da unidade específica do orçamento de 2023:

RECURSO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental	789	255	02.04.10.304.0017.2.244.339039	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Administração e comunicado entre as partes, pelo prazo de no mínimo 30 dias de antecedência;

6.4. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art.78 da Lei Federal nº 8.666/93:

6.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços se faz por dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.

Aos 28 de Abril de 2023.

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSE CASSIO LOPES CARVALHO
EMPRESA CONTRATADA